

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0286/1996 DE 1996

52 - 32,50

~~7 - 133,50~~

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0286/1996 DE 26/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

ERIA A LINHA ESPECIAL DE ÔNIBUS PONTOS TURÍSTICOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

ATM deve enviar p/ ADM 132

Entrada 09/05/97

15 dia 26/05/97

23 dia 03/06/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:47:27

00000014033-38



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II

Matéria PL 286/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 26 MAR 1996

Const. e Justiça

Adm. Pública

Atividade Econômica

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Planejamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0286/1996

Cria a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de São Paulo, a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos".

Parágrafo 1º - A linha de ônibus de que trata o caput deste artigo, que circulará somente aos sábados, domingos e feriados, terá por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais da Cidade de São Paulo.

Parágrafo 2º - Os ônibus que servirão à Linha Especial, deverão ter apenas a porta dianteira, dotados de ar condicionado, e com a presença de um técnico de turismo para as necessárias informações.

Art. 2º - A coordenação da Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos", bem como o seu itinerário, estará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - Aos usuários serão fornecidos folhetos explicativos dos pontos turísticos percorridos, bem como contendo informações cívicas, de urbanidade e de saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 101/04/96 a 1 Ed



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha no 02 de proc. n.º 286 de 1996 S. 3

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo criar no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de São Paulo, a Li nha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos".

Referida linha terá por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e cul turais da Cidade de São Paulo.

Funcionando aos sábados, domingos e feriados, estarão atendendo à classe estudantil, turistas que vem a São Paulo, bem como a própria população.

Os ônibus teriam a presença de um técni co de turismo para melhor orientar os usuários, identifican do-lhes o itinerário percorrido.

Quando no decreto regulamentador, seria taxada a tarifa, compatível com os serviços que serão pres tados.

Aos passageiros seriam fornecidos folhe tos explicativos dos pontos turísticos percorridos, bem co mo informações cívicas, de urbanidade e de saúde.

O itinerário será estabelecido, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Transportes, pela Se cretaria Municipal de Cultura, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e pela Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo.

Muitos são os pontos que poderão fazer parte do itinerário, tais como: Gabinete do Prefeito, Palã cio Anchieta, Pátio do Colégio, Museu do Ipiranga, Parque do Ibirapuera, Teatro Municipal, Autódromo José Carlos Pace-In terlagos, Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho-Pacaembu. e tantos outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 286 de 19 96 29 03 96 (a) Cat

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 29/03/96.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

12/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/04/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador *André Luiz Costa dos Santos*,
para relatar *André Luiz Costa dos Santos*
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 04 de 1996.

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04, 05
Em 21 06 96
(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc. n.º 286	fls. 6
São Paulo		
Funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17/04/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1327/1996

Folha n.º 05 de 05
proc. n.º 286/96
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0286/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, que visa criar, no Sistema de Transporte Coletivo de São Paulo, a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos".

A propositura tem embasamento nos arts. 13, inciso I, 37, "caput" e 164, todos da Lei Orgânica do Município. Portanto, sob o ponto de vista legal, nada obsta a propositura.

PELA LEGALIDADE

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0286/96

Cria a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criada, no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de São Paulo, a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos".

Parágrafo 1º - A linha de ônibus de que trata o "caput" deste artigo, que circulará somente aos sábados, domingos e feriados, terá por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais da Cidade de São Paulo.

Parágrafo 2º - A coordenação da Linha Especial, os itinerários, as características dos ônibus e o envolvimento de pessoal técnico serão definidos pelo Executivo.

Art. 2º - Aos usuários serão fornecidos folhetos explicativos dos pontos turísticos existentes no itinerário, bem como informações de interesse cívico, sobre saúde e urbanismo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/10/96

Verônica (contador)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

17 - RELCOM

17-1024/1996

Matéria PL 286/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

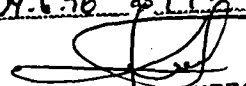
Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	22	06
		1996
página	58	1
conferido:		

A Dosta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24/06/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

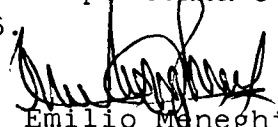
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24.6.96 as 14:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

À ATM

Para nova redistribuição do Projeto de Lei 1
às Comissões de Mérito, tendo em vista as
competências atuais da Comissão de Políti-
ca Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em, 07/08/96.


Emílio Meneghini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 9

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 86 -
GBC

do processo nº 01-286 de 1996

(a)

Ao Sr. Presidente

Ver. Brasil Vita

07.08.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

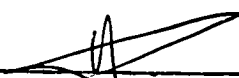
*A' ATM:
Exclua-se a Comissão de
Política Urban e in-
clua-se a de Atividade
Econômica.*

08.08.96


À Comissão de Administração Pública:

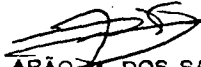
Para prosseguimento da tramitação.

09.08.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 12/8/96 as 12:00 h.



ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador André Luiz Costa dos Santos
para relatar. Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública



Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 27.08.96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
N.º 286 de 1996s. 11
O funcionário *[assinatura]*

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

27 108 196

VERFADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

01044 042 30 1- 000000 0-000000

2010 RELEASE UNDER E.O. 14176

(1) The following shall be the minimum standards for the design and construction of the following:

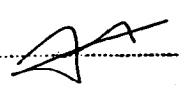
PROPRIEDADE

Tudo em vista a necessidade de manter a unidade da família,
 bem como o bem do processo de trabalho, conforme
 disposto no art. 68, "caput", do Regulamento Interno.

ALFREDO CHICO WHITE
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5-60 v. juntados nesta data para ser informada rubricados sob

folhas de n° 08, 03/09/196 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Administração Pública

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 286/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 286/96 visa criar a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos", que circulará somente aos sábados, domingos e feriados, e que terá por itinerários os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais da "Cidade de São Paulo".

Estabelece, dentre outras disposições, que os ônibus que servirão à mencionada Linha Especial, deverão ter apenas a porta dianteira, dotados de ar condicionado e com a presença de um técnico de turismo para as necessárias informações.

Argumenta o N. Vereador que nossa cidade possui inúmeros pontos turísticos a exemplo do Gabinete do Prefeito, o Palácio Anchieta, o Pátio do Colégio, o Museu do Ipiranga, o Parque do Ibirapuera, o Teatro Municipal, o Autódromo José Carlos Pace - Interlagos, e tantos outros que viabilizam a criação da Linha Especial na forma proposta.

A par do acima exposto e tendo em vista os aspectos que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura é meritória devendo prosperar e ser apoiada pelo E. Plenário. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 5, que adequou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03/09/96

Presidente

Relator

D. Shim

BSL Tel

17 - RELCOM
17-4063/1996

A DOUTA Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

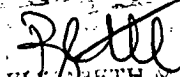
Em 05/09/96



ARAC M. DOS SANTOS
Secretário

ARAC M. DOS SANTOS EM 11/09/96 DEPOIS DO JAROS

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 6/9/96


MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador Samuel Ortega
para relatar.

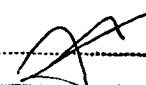
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

07/09/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigla, juntados nesta data para rubricados sob

folhas de n.º 09/24/09/96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	de	proc.	00:00:00.
N.º	286	de	19	96
C	funcionário			fs. 15

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

PL nº 286/96

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 24/09/96.


Vereadora Lidia Correa
Presidente

COMISSÃO DE TRANSITO,
TRANSPORTES E ATIVIDADES
ECONOMICAS

PL nº 286/1996

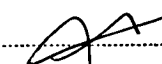
Tendo em vista a necessidade de
maiores estudos sobre a matéria, prorogo o prazo
para emissão de parecer desta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 24/09/96.

Vereadora Lídia Correa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM, juntados nesta data para publicação

folhas de n.º 10 / 10.10.96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	10	de	10	prova
Nº	286	de	19	96
Funcionário	17			

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

PL nº 286/96

Tendo em vista a falta de tempo hábil para estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64, do Regimento Interno.

Em 10 de outubro de 1996


Vereadora Lídia Correa
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 16/10/96

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E ECONOMICA
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/10/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário

prosseguimento de sua tramitação, conforme
relatório, encaminhado o presente processo para
seguimento do prazo regimental para elaboração de
hábil para estudos sobre a matéria, e diante do
fato de falta de tempo

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21/10/96
André Luiz Costa dos Santos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sigu. m. juntados nesta data Declar. de Informação rubricados soc
folhas de n. 11, 31, 10, 96 a: 21/10/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 autuado em 30/04/1996 00:00:00.
N.º 286 de 19 96 fls. 19
O funcionário [assinatura]

16 - PAR
16-2232/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº286/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, criar uma linha especial de ônibus com serviço de guia turístico, que circularia nesta cidade nos fins de semana ligando os locais de interesse cultural, histórico e esportivo.

Esta Comissão apoia a presente proposta, por constituir uma forma de divulgação e aproveitamento do patrimônio cultural da cidade de São Paulo.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/11/96.

Presidente

Manoel Faria

Relator

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-6314/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 6 / 11 / 19 96
pagina _____ coluna _____
conferido: _____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 6 / 11 / 96

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 6.11.96 as 16:30 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

4. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
6 / 11 / 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Reg. M. (contas) nesta data documentados sobri
vidos) sob n.º 102 e fôlha de informação sob
n.º 12 / 11 / 96 a ()

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR

16-2320/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 12 autuada em 30/09/96 às 00:00:00.
n. 286 da 1996
o funcionário
ISAEL S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

76 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 286/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa criar a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos", a circular aos sábados, domingos e feriados.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL		
de	15/11	1996
pagina	38	coluna 35
Conferido:	<i>hs</i>	

A A.T.M.

Em, _____

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 23

13

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 286 de 19 96 26.03.96 (a) Maria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97.

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 17/3/97

O Func.º *[Signature]*

REGINA APARECIDA BARRION
Chefe de Seção Técnica II

2

SEGUE m juntado 15 nesta data, 01 documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 n° 14 e 15
Em 17 3 94
(a) [assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Matéria PL 286/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 25

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo nº 01-0286 de 19 96 17 3 94 (a)

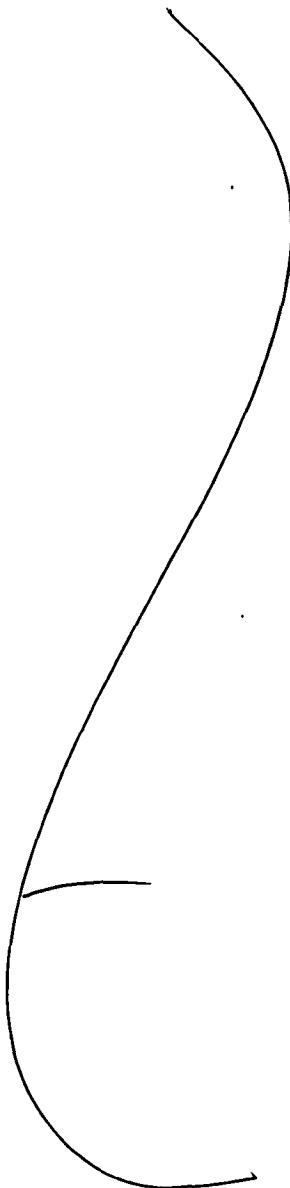
REGINA APARECIDA FARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0454/1994, segue o presente expediente para volta à tramitação.

17/3/94


REGINA APARECIDA FARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

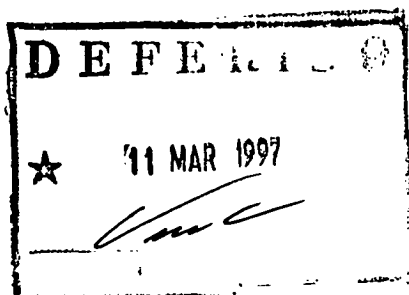


S



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	de proc.
n.º	01-0286	de 19-96

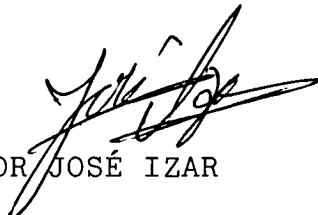


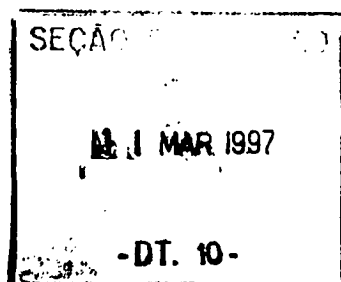
13 - RDS
13-0454/1997

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do P.L. 286/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97

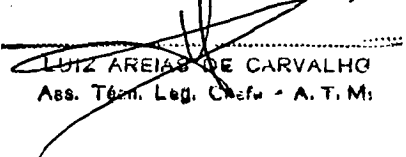

VEREADOR JOSÉ IZAR
Líder do P.F.L.



Ao DT. 94 - Sra. Chefe!

DesArquivar o presente processo.

12/3/97

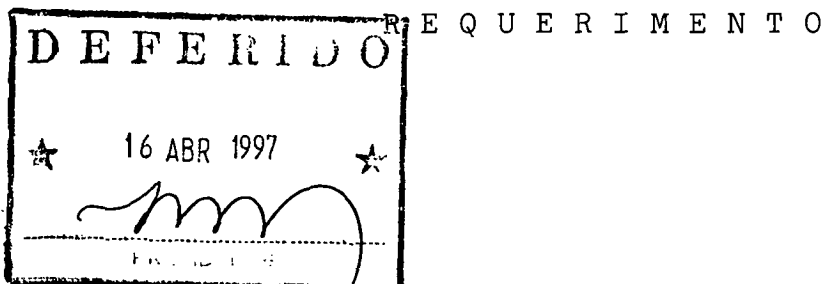

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.



atualizado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha n.º 16 do 13 fls. 29

Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0805/1997



REQUERIMENTO

REQUEIRO á Mesa, na forma regimental, para
que o P.L. nº 286/96, de minha autoria, retorne à Comissão
de Administração Pública.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA

Vereador

A Com de Adm. Pública

17/9/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 18/4/97 às 17:15 h.

ARAO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador opre Silva Amorim
para relatar. Regimento até / / .
Sala da Comissão de Administração Pública

23/04/97.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEQUE. Juntado nesta data	para: para informação, rubricado
folha n.º <u>17/23/04/97</u>	a) <u>ARAO</u>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do Proc. autuado em 30/05/2015 00:00:00.
N.º 286 de 1996
O Funcionário BP fls. 31

16 - PAR
16-0195/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 286/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 286/96 visa criar, no sistema municipal de transporte coletivo de São Paulo, a LINHA ESPECIAL DE ÔNIBUS "PONTOS TURÍSTICOS".

A propositura estabelece que a referida linha especial circulará somente aos sábados, domingos e feriados, tendo por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais da nossa cidade.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, são inúmeros os pontos turísticos que poderão fazer parte do itinerário da linha de ônibus que se pretende criar, a exemplo do Palácio das Indústrias (Gabinete do Prefeito), Palácio Anchieta, Pátio do Colégio, Museu do Ipiranga, Parque do Ibirapuera, Teatro Municipal, Autódromo José Carlos Pace, dentre tantos outros.

No âmbito da competência desta Comissão de Administração, entendemos por louvável e meritória a iniciativa em exame.

Favorável, pelo exposto, é o parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 5, que adequou o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/4/97

Presidente

Relator

Antonio de Paiva Monteiro Filho

17 - RELCOM
17-4018/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	26, 04, 1997
pagina	45 coluna 3ª
Conferido:	

A. A. T. M.
Em, 28/04/97


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário



PROVADO

30 ABR 1997



PRESIDENTE

autenticado em 30/03/2015 00:00:00.
Folha n.º 18 do proc. n.º 2.86 de 19 96 fls. 33

Câmara Municipal de São Paulo

07 - RPS
07-0028/1997

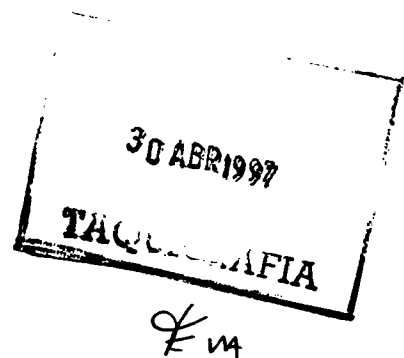
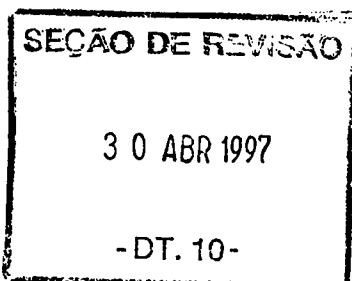
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que o P.L. 286/96, de minha autoria, retorne à Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



A Com. de Ativ. Econ.

09/05/97

LUIZ A. E. S. DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 09/05/97 às 14:00 h.

MAR A. ELIZABETH
Secretária

AU. BRASIL VITA
para re...
Sala de... Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

28.1315/97

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GU... junta... esta data... todos...

folhas de n.º 19, 20/05/97 a) De



16 - PAR
16-0399/1997

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 99 do proc
N. 286 de 19 96 35
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 286/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, criar, no Sistema de Transporte Coletivo de São Paulo, a linha especial de ônibus "Pontos Turísticos", a qual circulará somente aos sábados, domingos e feriados, e que terá por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais do Município.

O projeto em tela também estabelece que aos usuários serão fornecidos folhetos explicativos dos pontos turísticos percorridos, bem como informações de cunho cívico, de urbanidade e de saúde.

Segundo a justificativa, objetiva-se atender à demanda turística representada pelos turistas que vem à São Paulo, e pela própria população.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que há imenso potencial turístico no Município, muitas vezes mal aproveitado. Assim sendo, argumentamos que a propositura, ao tentar impulsionar a exploração deste potencial, é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 13/05/97

PRESIDENTE -

RELATOR

OUVIDOR

Assessor

AGUIVIA

Assessor

17 - RELCOM

17-5018/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 21/05/97
 44
 20
 conferido: *[assinatura]*

A. A. T. M.

Em 21/05/97

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
 n.º 20 118 / 1 / 01 a (*[assinatura]*)

INACIO VEIGA
 Oficial Legislativo
 RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo nº 286 de 1996, 18, 1, 01 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11:4820
11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

09/01/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

Folha n.º 30/002005.00:00:00.
n.º PL 286 de 19 96 S. 39

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0033/2001

★ 07 FEV 2001 ★

Flavio
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14:50h
08 FEV 2001

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 92
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-286 de 20 05 / 01 / 05 (a)

Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 17/03/1997

Arquivado novamente em 08-07-2005

Com 22 Vinte e dois fls.

O Func.º LINA ANGELICA M. GUIMARÃES

RF 100.927
SGP-33